ANO 2021 - Edição 2582 - Data 26/07/2021 - Página 90 / 94

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 323/2021

EDITAL Nº. 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que consiste em atendimento pré-hospitalar móvel com georreferenciamento e rastreamento das unidades móveis, a ser executado no Município de Canoas e atendimento ampliado ao município de Nova Santa Rita, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, acionados através de uma Central de Regulação das Urgências, em Canoas

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Valéria Marques, designada pregoeira através da Portaria Municipal nº. 1.062/2021, procedeu à análise do pedido de esclarecimento, enviado por: INSTITUTO MULTI GESTÃO, registrado sob o CNPJ: 15.482.841/0001-50. Registro que a licitante interessada, cumpriu o rito estabelecido no edital, item "1.6. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio". Do questionamento: "Analisando o Edital, no subitem 3.1.1, b.1), diz respeito que: "Em se tratando de entidades sem fins lucrativos, deverão apresentar: estatuto social acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, bem como extrato da divulgação da ata em meios próprios", grifo nosso. Sendo assim, solicitamos esclarecimentos quanto a forma de divulgação em meios próprios. Será considerado a publicação do Estatuto Social acompanhada de documento comprobatório da Diretoria em exercício, bem como extrato da divulgação da ata no site do Instituto? Ante os fatos e motivos expostos, pede-se que seja recebido o presente pedido de Esclarecimento e sejam sanadas as dúvidas acima formuladas, quais sejam: I -Esclarecimentos quanto a forma de divulgação em meios próprios; II - Será considerado a publicação do Estatuto Social acompanhada de documento comprobatório da Diretoria em exercício, bem como extrato da divulgação da ata no site do Instituto?". Do esclarecimento: Todas as entidades devem possuir um Estatuto que é sua "lei interna", que deverá disciplinar seu funcionamento e organização. De acordo com a legislação pertinente, este documento deve conter, dentre outros, o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos, além do modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Desta forma, neste documento deve conter informações de como o Instituto dará publicidade de seus atos. A comissão se utilizará das informações contidas no estatuto para julgar se a licitante deu a devida publicidade, nos termos contidos no próprio estatuto. Nada mais havendo digno de registro encerrase a presente ata que vai assinada pela pregoeira. A presente ata será publicada no Diário Oficial do

ANO 2021 - Edição 2582 - Data 26/07/2021 - Página 91 / 94

Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n° . 5.582/2011 e Decreto Municipal n° . 439/2012.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Valéria Marques

Pregoeira